

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO **Processo Seletivo EDITAL Nº. 07/2018**

A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Administração Geral, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3263/2014 e Lei Municipal nº. 3485/2017, faz saber que visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda à trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município de Carapicuíba, realizará este Processo Seletivo para contratação de **30 (trinta)** Bolsistas Feminino 40 horas, no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, para as vagas em aberto e as que vierem a vagar, e de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, destina-se à concessão de bolsa-auxílio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período uma única vez, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 - Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

1.3 - A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº. 3263/2014, Lei Municipal nº. 3485/2017 e alterações, não gerando vínculos empregatícios com a Prefeitura de Carapicuíba.

2 - DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DO AUXÍLIO/BENEFÍCIOS
BOLSISTA – FEMININO	30	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 724,00 / SACOLA BASICA - VT

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **21 a 27 de novembro de 2018, no horário das 09:00 as 15:00, no Centro Administrativo da Prefeitura de Carapicuíba, localizado na Av. Presidente Vargas, nº. 280 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP.**

3.2 - No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 3263/2014, considerar-se-ão os seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**):

- Da identificação** – RG e CPF;
- Da situação de desemprego** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da pagina da foto, qualificação profissional, ultimo registro e próxima folha de contrato em branco), recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação;
- Cartão do PIS;**

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO **Processo Seletivo EDITAL Nº. 07/2018**

d) **De residência:** todo e qualquer documento emitido comprovando residência no município, no período de no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente;

e) **Da qualidade de único beneficiário** – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura de Carapicuíba;

f) **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**

g) **Comprovante de Escolaridade** – original e cópia da certidão do último ano escolar cursado, caso possua;

h) **Laudo Médico, elaborado há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99 (para pessoas com deficiência);

i) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);

j) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);

k) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

3.3 - Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente citados.

3.4 - O candidato deverá comparecer no local de inscrição, nos dias e horário publicado nos meios de comunicação do município, para efetuar sua inscrição, munido de todos os documentos necessários para a realização da inscrição, conforme item 3.2.

3.5 - O atendimento para efetuar a inscrição será feito por ordem de chegada, obedecendo rigorosamente os dias e horário constante no item 3.1.

3.6 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração ou qualquer outro meio.

3.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº. 3263/2014 e Lei Municipal nº. 3485/2017, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

3.8 - Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

4 – DOS REQUISITOS

4.1 - Para participar da seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº. 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;

b) Estar quite com o Serviço Militar.

c) Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

d) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

e) Não ter rendimentos próprios;

f) Residir no Município de Carapicuíba há no mínimo 02 (dois) anos.

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO **Processo Seletivo EDITAL Nº. 07/2018**

g) Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
h) Situação comprovada de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário do seguro desemprego ou qualquer programa assistencial equivalente.

4.2 - Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiência física e 5% (cinco por cento) aos egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto.

4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Nº. DEPENDENTES	ESCOLARIDADE
Até 10 anos ou filhos deficientes = 15 pontos De 11 anos a 14 anos = 10 pontos De 15 anos a 18 anos = 5 pontos	Analfabeto = 15 pontos Até 4 série = 10 pontos De 5ª à 8ª série = 5 pontos Acima de 8ª série = 0 pontos

5.2 - No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) maior número de filhos;
- b) maior tempo de desemprego.

5.3 - O candidato que não tiver registro em carteira, para comprovação do tempo de desemprego, será considerada a data de emissão da carteira de trabalho.

5.4 - Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais e outra para os egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto, divididos ainda pelo gênero.

5.5 - A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5.6 - As decisões da Prefeitura de Carapicuíba pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - A Prefeitura de Carapicuíba disponibilizará os nomes dos classificados e selecionados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba através do endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

6.2 - A Prefeitura de Carapicuíba não usará de comunicação pessoal com o candidato.

6.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo, através do Diário Oficial do Município de Carapicuíba, conforme endereço eletrônico mencionado no item 6.1 deste edital.

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO **Processo Seletivo EDITAL Nº. 07/2018**

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto à Av. Pres. Vargas, 280 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.2.

7.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, observando o prazo constante no item 7.1, deste Capítulo.

7.7. Recebido o recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo avaliará os recursos, que dará ciência da referida decisão ao interessado, pelo deferimento ou indeferimento.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

7.9. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo através do **Diário Oficial de Carapicuíba** (www.carapicuibas.gov.br), em data oportuna.

7.10. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 - Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 4.1.

8.2 - Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E COPIA SIMPLES, respectivamente):

- a) Documento de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (Regularizado);
- c) Cartão do PIS;
- d) Cartão do SUS;
- e) Carteira de Vacina atualizada;
- f) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) - (folhas de identificação com foto, qualificação profissional e último registro);
- h) Comprovante de escolaridade, se possuir;
- i) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 2 (dois) anos atrás;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO Processo Seletivo EDITAL Nº. 07/2018

- k) Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
- m) **INF BEN – Informação de Benefício (emitido pelo próprio candidato no site: <https://meu.inss.gov.br>) ou por agendamento no Posto do INSS;**
- n) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);
- o) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);
- p) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

8.3 - No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

8.4 - O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

8.5 - O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto que não apresentar os documentos especificados no item 8.2 alíneas n), o) e p), deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

8.6 - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7 - A Administração concederá aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego:

a) Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras.

8.8 - Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº. 3263/2014, Lei Municipal nº. 3485/2017 e suas alterações.

9.2 - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

9.3 - A Prefeitura de Carapicuíba, reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 3485/2017.

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO Processo Seletivo EDITAL Nº. 07/2018

9.4 - A presente Seleção Pública terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogada por igual período.

9.5 - O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- e) O beneficiário poderá ser excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego nos termos do disposto nos artigo 4º da Lei nº 3263/2014.

9.6 - Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo de convocação ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

9.7 - Faz parte integrante deste edital a LEI MUNICIPAL Nº. 3.263/2014 e LEI MUNICIPAL Nº. 3485/2017, publicada no site da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br).

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

9.9 - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, será acompanhado e fiscalizado pela comissão constituída pela Portaria nº. 1082 de 09 de novembro de 2018.

Município de Carapicuíba, 09 de novembro de 2018.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretário de Administração Geral